



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.748

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa CAPRICCIO MASSAS CASEIRAS.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento à empresa CAPRICCIO MASSAS CASEIRAS, de propriedade da Sra. Ivette Fantozzi de Andrade, situada na Rua dos Inconfidentes, n. 122, com ramo de comércio varejista de massas caseiras e restaurante self-service.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo, é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 27 de agosto de 1998.



João Batista Ciofi
Presidente

Publicada no "Jornal da Cidade", edição nº 2017, de 20/30/08/98.